



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/FEC

PROCESSO Nº 04798/2013-08

A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icarai, na cidade de Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09, por meio da sua Diretora Presidente, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma: **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de Adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo e legal do Prédio do Centro de Caracterização de Materiais da Universidade Federal Fluminense.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

DATA: 25/06/2014

HORÁRIO: 10h00min

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido na sede desta Fundação mediante fornecimento de mídia.

2.4. Deverá ser solicitado o projeto básico e o manual referente ao equipamento que será colocado no prédio, pelo email licitação@uff.fec.br.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Pregão Eletrônico obedece às normas legais e reger-se-á pelas condições contidas neste Edital e seus anexos e, pelos seguintes diplomas legais:

- a)** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b)** Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000.
- c)** Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- d)** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- e)** Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- f)** Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

g) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Estatuto da Micro e Pequena Empresa.

h) Norma de Serviço UFF nº 626 de 04 de abril de 2012.

i) Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4. ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:

4.1. A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com previsão do artigo 3º, IV, § 1º e 2º da Lei 10.520/02.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas no Portal do Banco do Brasil SA, no endereço eletrônico www.bb.com.br, área salas de negócios, opção licitações ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br para acesso ao sistema eletrônico;

b) Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

c) Instituições sem Fins Lucrativos, seus estatutos e objetivos sociais prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste Edital, o qual deve ser executado por

profissionais pertencentes aos quadros funcionais da Instituição, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

5.2. Não poderão participar as empresas:

- a)** Que se encontram sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução e liquidação.
- b)** Reunidas em regime de consórcios, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- c)** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- d)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com a FEC.
- e)** Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou com a FEC, cuja pena ainda esteja sendo objeto de cumprimento.
- f)** A empresa que tiver indicado pessoa física, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra proponente.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta será de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Fundação Euclides da Cunha, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição prévia de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º, do Decreto nº

5.450/05), no site www.licitacoes-e.com.br. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da utilização de senha privativa do proponente/representante legal.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. O proponente é responsável formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Euclides da Cunha qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 13, III, do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários, além dos benefícios que a Empresa achar que fará jus.

7.2. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Após a divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br o proponente deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- a) Até a abertura da sessão, o proponente poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente apresentada.

7.4. A proposta de preço do proponente vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado.

- a) O proponente que não atender o prazo estabelecido, ou seja, não enviar sua proposta eletronicamente após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o último lance ofertado, será **desclassificado**.

- b) Em caso de erros sanáveis na proposta de licitante e que não evidenciem sua elaboração de forma incompatível com o estabelecido neste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro sanar o erro ou solicitar que o licitante assim o corrija no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme sua complexidade, de forma que sejam refletidos corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

- c) Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

7.5. A proposta de preço deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, devendo observar:

- a) Especificação clara e completa do objeto oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, assim como, fornecer o tempo de garantia de cada item.

b) Preço unitário e global, fixo e irrevogável, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

c) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 27, parágrafo 4º do decreto 5.450/2005.

d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do objeto deste Edital, além dos benefícios que a Empresa achar que fará jus.

e) A razão social, o CNPJ, colocando o número deste Edital, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

f) A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (Contrato Social ou Procuração).

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

7.6. O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta por meio de preenchimento do formulário que constitui o Anexo VI deste Edital, nos termos do § 2º do art. 1º da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009.

8. RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Na data e horário previstos no item 2 deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05 e os incisos XVI e XVII do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O proponente com lance vencedor deverá enviar, em até 2 (duas) horas após solicitação e convocação do Pregoeiro, proposta de preços, conforme anexo deste Edital, com a composição dos custos da contratação e com o total adequado ao menor lance ofertado para aceitação.

8.3. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global** desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.4. Será verificada a conformidade das propostas de preços apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.5. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

b) Apresentarem preços de valor zero, simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital.

8.6. A apresentação da proposta implicará pela aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento

das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço.

8.7. O proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

- a)** No que se refere aos lances, o proponente será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- b)** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo Pregoeiro para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.
- c)** O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- d)** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- e)** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o proponente detentor do lance.

9.2. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

9.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico divulgado para participação.

b) No caso de desconexão, cada proponente deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.6. O Pregoeiro anunciará o proponente vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor, passando em seguida a fase da habilitação.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.2. No preço estipulado na proposta de preços apresentada pela proponente deverá estar incluído todos os custos, despesas, tributos, contribuições e encargos, de qualquer natureza, diretos e indiretos que incidam sobre o objeto deste Edital.

10.2.1. Será portanto necessário a Empresa vencedora apresentar a composição de seus encargos sociais, bem como de seu BDI, para eventuais contratações de serviços que a Fiscalização achar que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos da Licitação em pauta, com os modelos de apresentação conforme Anexo IX (Composição dos Encargos sociais) e Anexo X (Composição do BDI).

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

11.1.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA – PROVA DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL ATUALIZADA, QUE CONSISTE EM UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) No caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

b) No caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

c) No caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.1.1.1. O documento de habilitação jurídica referido no subitem 11.1 deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

11.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;

f) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.2.1. Na hipótese da licitante não conseguir obter algum dos documentos a que se referem às alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1.2, por estar isenta de inscrição ou de tributos junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, deverá essa sua condição de isenta ser comprovada por meio de documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva.

11.1.3. Documentos relativos à capacidade técnica:

11.1.3.1. Comprovação de registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do domicílio ou sede da Licitante, que comprove o ramo de atividade relacionada com o objeto da presente Licitação.

11.1.3.2 Pelas especificidades do conteúdo do projeto em pauta, a Empresa vencedora deverá apresentar atestado(s) de seu(s) acervo(s) e de seus funcionários ou colaboradores, devidamente registrados(s) no CREA, CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprovem a capacidade de Projetar com conceitos atualizados o objeto dessa Licitação, a saber:

11.1.3.2.1 Projetos de Laboratório ou unidades habitacionais ou comerciais nos últimos 15 anos, que contiveram controles de som, de vibrações, ambientais de iluminação e outros do mesmo segmento.

11.1.3.2.2 Projetos que demonstrem no período acima, a capacidade de uso de soluções vantajosas que aliaram qualidade, visibilidade e custo, em seus acabamentos.

11.1.4. Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

11.2. Cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

11.2.1. Os documentos relacionados no subitem 11.1 deste Edital poderão ser substituídos pela comprovação do cadastro da licitante no SICAF, para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, em vigor na data da realização deste Pregão, desde que expressamente indicados na comprovação respectiva apresentada.

11.2.2. No caso de não constarem na comprovação do cadastro no SICAF quaisquer dos documentos exigidos no subitem 11.1 deste Edital, a licitante deverá complementar a documentação exigida, sendo-lhe assegurado o direito de enviar a documentação atualizada e regularizada ao Pregoeiro, na própria sessão, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação ao Pregoeiro no sistema eletrônico, ou pelo endereço de correio eletrônico licitação@fec.uff.br;

11.2.3. A apresentação do cadastro no SICAF não dispensa a apresentação, ainda na fase de credenciamento, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados e devidamente registrados, ou de instrumento de procuração, observadas as regras previstas neste Edital, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

11.3 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

11.3.1. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, da mesma forma, optar pelo disposto no subitem 11.2.

11.3.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

11.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias uteis inicialmente concedidos.

11.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da **FEC** para revogação.

11.4. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o detentor menor lance deverá enviar os documentos atualizados, em originais, para a Gerência de Suprimentos da **FEC**, no endereço Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icaraí – Niterói/RJ, com a seguinte identificação na sua parte externa e frontal:

FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/FEC
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE)

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Se o proponente detentor do menor valor desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e procedida a análise dos documentos de habilitação do proponente que tiver formulado a proposta, obedecida à ordem sucessiva de classificação até a apuração da proposta que atenda às condições deste Edital, e feita negociação sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.7. Identificada à proposta de menor valor que atenda às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preço, aceitabilidade e a habilitação, será o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser enviados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. A análise dos documentos de habilitação será efetivada mediante exame e confronto destes com as condições estabelecidas neste Edital.

12.2. Será inabilitado o proponente que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

b) Apresentar quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.3. No caso de inabilitação de todos os proponentes, o Pregoeiro poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas de preços, a seu critério, estipular prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Nesta ocasião serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o proponente deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame.

13.2. Será concedido ao proponente que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais.

13.3. Os demais proponentes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará decadência do direito de recurso.

13.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nas hipóteses explicitadas no art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e não havendo a manifestação de interposição de recursos, o Pregoeiro divulgará o resultado, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.2. No caso de haver recurso, o objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente, depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

a) A adjudicação e homologação do procedimento licitatório será processada por meio eletrônico.

14.3. Após a homologação, o proponente vencedor será convocado para assinatura da Ordem de Início dos Serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

a) O prazo para convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **FEC**.

14.4. Quando o convocado não assinar a Ordem de Início dos Serviços no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os proponentes remanescentes para fazê-lo, obedecida à ordem de classificação, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com os proponentes para que seja obtido melhor preço ou, revogar este Pregão:

a) A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ordem de Início dos Serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração da **FEC** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e nas demais cominações legais.

14.5. Para assinatura da Ordem de Início dos Serviços, o proponente deverá estar em situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. A consulta ao CADIN será feita pela **FEC**, por meio de consulta on line ao sistema SIAFI – CADIN.

14.6. Antes da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, poderá o proponente homologado ser instado a reapresentar a documentação pertinente à habilitação, devidamente atualizada, bem com o comprovante de inscrição e regularidade no SICAF.

15. DO RECEBIMENTO:

O serviço será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pela **FEC** e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da (s) nota (s) fiscal (ais)/fatura (s).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Para que o pagamento seja efetuado deve ser apresentada nota fiscal / fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Administração da **FEC**, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, após a aceitação dos materiais entregues, cumpridas todas as exigências, na forma abaixo:

a) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, com os quantitativos

efetivamente entregues, e, devidamente atestada pelo funcionário designado pela **FEC** como fiscal para tal fim.

b) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deverá (ao) ser emitida (s) em nome da Fundação Euclides da Cunha – **FEC**, endereço da Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icaraí - Niterói, Rio de Janeiro – CNPJ nº 03.438.229/0001-09.

c) O pagamento relativo à (s) nota (s) fiscal (s) /fatura (s) referente à prestação do serviço objeto do contrato será efetuado até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente ao aprovação do serviço.

d) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deve (m) ser entregue (s) seguinte endereço: Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icaraí, Niterói/RJ, Gerência de Suprimentos.

16.2. Em hipótese alguma será pago o serviço sem que este tenha sido efetivamente prestado.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da contratada, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá para **FEC**, em documento hábil, comprobatório da quitação das obrigações.

16.4. Havendo identificação na nota (s) fiscal (s)/fatura (s) de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data da reapresentação da nota (s) fiscal (s)/fatura (s) devidamente corrigida e atestada pelo fiscal.

16.5. As nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deverão mencionar o número do contrato e conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

16.6. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta *on-line* da sua situação junto ao Sistema Unificado de

Cadastro de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

16.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

a) A **FEC** descontará dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **FEC**, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------	---------------------------	----------------

16.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da

autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.9.1. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além da retenção do ISS e INSS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ordem de Início dos Serviços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **FEC**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais.

17.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das condições de pagamento estabelecidas no Edital sujeitará a licitante à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos eventos contratados, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicadas oficialmente.

17.3. Pela má prestação dos serviços ou por sua inexecução, a FEC, poderá garantir a prévia defesa, rescindir a prestação contratual e aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;

- b)** Multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre valor total do bem adquirido, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, no caso de inexecução total do objeto deste edital, a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a FEC, por período não superior a 02 (dois) anos, e;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração da **FEC** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

17.4. As sanções previstas nas **alíneas “a” e “d” do subitem 17.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista **nas alíneas “b” e “c”** do mesmo subitem.

17.5. As sanções previstas nas **alíneas “a” e “d” do subitem 17.3**, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **FEC** e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

17.6 As sanções previstas nas **alíneas “d” e “e” do subitem 17.3**, poderão também ser aplicadas à contratada que, na execução do contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 A advertência prevista no **subitem 17.3** também será aplicada nos casos em que a execução não for feita de acordo com o recomendado pelo funcionário da FEC responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, ou deixar de ser feito.

17.8 A FEC formalizará comunicado à contratada sobre as sanções contratuais aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a FEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

17.9 Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.10 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do objeto.

17.11 O prazo para recolhimento da multa estabelecida neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

17.12 No caso de atraso no recolhimento das multas deverá ser procedida à atualização do seu valor, mediante uso da fórmula apresentada na condição do **subitem 17.6**.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo através de correspondência endereçada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada no Protocolo Geral da FEC, na Rua Miguel de Frias, 123, Icaraí – Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.220-001 ou pelo correio eletrônico licitacao@fec.uff.br, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas ou, ainda, pelo fax (21) 2620-1617.

a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, submetendo-a a apreciação da Diretora Presidente da **FEC**, antes da sua divulgação.

b) Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço licitacao@fec.uff.br.

a) A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimentos, de dúvidas, de providências ou de impugnação deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, será encaminhada ao interessado e divulgada aos demais licitantes por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

18.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia contratual, nos termos do art. 56, caput da Lei n. 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A critério da Administração da **FEC**, este Pregão poderá:

a) Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado.

i) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

ii) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

b) Ser revogado, a juízo da Administração da **FEC**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

c) Ser transferida a data da sessão pública, por conveniência exclusiva da Administração da **FEC**.

20.2. Não sendo possível concluir os trabalhos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, tais motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em uma próxima sessão a ser convocada pelo Pregoeiro, posteriormente.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer, completar, ou melhor, instruir o processo sendo vedada à inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

20.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança da contratação a ser firmada.

20.5. Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pela **FEC**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas Federais, independentemente de suas transcrições.

20.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos da **FEC**, Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icarai – Niterói, Rio de Janeiro – CNPJ nº 03.438.229/0001-09, nos dias úteis no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

20.7. Será publicada ata eletrônica constando à indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão sem prejuízo de outras formas de divulgação.

a) A ata será disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública, sendo juntada aos autos do processo licitatório.

20.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Fundação Euclides da Cunha - **FEC**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

20.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Contrato
Anexo III	Proposta de Preços
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna.
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
Anexo VI	Declaração de Elaboração Independente da Proposta.
Anexo VII	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
Anexo VIII	Ordem de Início dos Serviços.
Anexo IX	Tabela de Composição dos encargos sociais.
Anexo X	Tabela de Composição do BDI
Anexo XI	Manuais
Anexo XII	Projeto Básico

Niterói, ____ de _____ de 2014.

Miriam Assunção de Souza Lepsch

Diretora Presidente

Fundação Euclides da Cunha – FEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/FEC

PROCESSO Nº 04798/2013-08

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO DO OBJETO

O prédio utilizado pela Escola de Engenharia e pelo Instituto de Física, no Campus da Praia Vermelha, foi concebido para ser ocupado prioritariamente por instrumentos de alto desempenho para caracterização de materiais, a saber: Microscópio Eletrônico de Transmissão de Alta Resolução, Microscópio Eletrônico de Varredura de Alta Resolução, Espectrômetro de Foto-Elétrons de Raios-X e Microscópio Confocal Raman, cada um destes equipamentos ocupando um laboratório, e salas de apoio a estes laboratórios.

Seu estudo preliminar resultou em uma edificação distribuída em 01 (um) pavimento, totalizando (356,45) m² de área projetada final.

O programa de necessidades estabelecido é definido como abaixo:

Todos os instrumentos necessitam de baixos níveis de vibração e de ruído eletromagnético. Os dois Microscópios Eletrônicos necessitam de cuidados especiais na construção de seus abrigos, como blocos de concreto mecanicamente isolados do prédio, tais como bases de apoio dos microscópios, e alimentação elétrica disposta de modo radial ao equipamento a partir de uma distância adequada da alimentação principal, de modo a obter-se a redução drástica do campo magnético irradiado pela presença de corrente alternada nos condutores. Especial atenção deve ser dada a qualidade da energia elétrica. A temperatura e o teor de umidade dos laboratórios também devem ser regulados de modo rigoroso.

2-DO PROCEDIMENTOS

2.1 Deverá ser desenvolvido o Projeto Legal visando o mesmo ser levado, em tempo hábil, para a devida aprovação nos órgãos públicos pertinentes, das esferas municipais, estaduais e/ou federais, dentro das normas de representação gráfica estabelecidas pelos referidos órgãos.

2.2 Deverá ser desenvolvido Projeto Executivo da edificação, igualmente para as duas etapas previstas de obra. O Projeto Executivo deve ser entregue formalmente revisado e compatibilizado para análise técnica pela FEC, contendo também além dos desenhos, todas as informações que subsidiaram na forma de um relatório técnico. Após sofrer os ajustes decorrentes da análise técnica da FEC, o Projeto Executivo deverá retornar à FEC para o devido aceite desta fase.

2.3 O encerramento do contrato se configura com a formalização, pela FEC, de aceite em todos os documentos relacionados ao Projeto Executivo e com a apresentação dos documentos do Projeto Legal, devidamente aprovados pelos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

3-DISPOSIÇÕES GERAIS PARA OS PROJETOS

3.1 O objeto do contrato deve ser desenvolvido a partir do Projeto Básico contido no Anexo XII.

3.2 Será necessário fazer Consulta Prévia para se verificar se o empreendimento necessita de Licença Ambiental, conforme dispõem as resoluções do CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e a Lei nº 6.938/81 e haver a comunicação oficial desta informação à UFF. Se necessário, deve-

se elaborar Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, como parte integrante do trabalho.

3.3 O objeto do contrato deverá, obrigatoriamente, contemplar todas as atividades, documentos e informações que compõem as fases do Projeto Executivo e Projeto Legal, conforme definições e detalhamentos contidos na CLÁUSULA QUINTA – Conteúdo dos Documentos.

3.4 A documentação relativa ao objeto contratado só será considerada ENTREGUE à FEC se contiver todo o conteúdo estabelecido para esta fase estabelecido, a seguir, na CLÁUSULA QUINTA – Conteúdo dos Documentos.

3.5 A critério da FEC poderão ser solicitados maiores detalhamentos e esclarecimentos dos documentos que compõem as fases de projeto, de modo a facilitar a licitação e execução das obras.

4 - FASES DE PROJETOS – DEFINIÇÕES

A NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura, considera ser possível caracterizar três fases distintas de projeto: Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo.

4.1 A Lei nº 8666/93 entende o Projeto Executivo como uma fase posterior ao projeto básico e o definido como o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Portanto, a fase de Projeto Executivo deve apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos documentos elaborados para a fase de Projeto Básico, devidamente aprovados, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial dos cálculos apresentados naquela fase de desenvolvimento de projeto.

O Projeto Executivo conterà ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na fase anterior, fundamentado no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

4.2 Projeto Legal:

Conforme esclarece o capítulo II – Fluxo de Procedimentos, esta fase **se inicia** com a apresentação dos documentos relacionados à fase de Anteprojeto, **após o aceite dos mesmos pela FEC**, à Consulta Prévia dos órgãos municipais, estaduais e federais pertinentes, devidamente adequados às exigências dos referidos órgãos, **e se consuma** com a apresentação à UFF dos documentos exigidos pelos órgãos competentes, das esferas municipal, estadual e federal que se fizeram necessários, **devidamente aprovados**.

5-CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Projeto Executivo:

Todo o Projeto Básico, deverá sofrer a necessária revisão e incorporar todo detalhamento construtivo que viabilize a execução da obra.

Desta forma, entende-se que o Projeto Executivo corresponde ao tratamento técnico do Projeto Básico, assim sendo, deverá ser apresentado a FEC um relatório técnico contendo a revisão.

Os seguintes documentos impressos e em arquivos digitais deverão ser apresentados para a análise técnica da FEC.

- a) Todos os documentos relacionados ao projeto básico devidamente revisados e complementados.

- b) Relatório técnico consolidando todos os memoriais descritivos e todas as memórias de cálculo das diferentes disciplinas de projeto, devidamente revisados e complementados.

5.2 Projeto Legal:

Os seguintes documentos impressos deverão ser apresentados para a análise técnica da FEC, conforme a fase de projeto concomitante:

- Na fase de Anteprojeto:
Elementos que compõem o Anteprojeto apresentado para aceite pela FEC, ajustado às normas de representação gráfica estabelecida pelos órgãos públicos pertinentes visando o procedimento de Consulta Prévia;
- Na fase de Projeto Básico:
 1. Pré-dimensionamentos dos Projetos Complementares em desenvolvimento pelos projetistas responsáveis;
 2. Elementos que compõem o Anteprojeto apresentado para aceite pela FEC, ajustado às exigências e normas de representação gráfica estabelecida pelos órgãos públicos pertinentes visando o procedimento de Aprovação do Projeto;
 3. Dados de documentação jurídica e cadastrais do cliente, construtora, responsáveis pelos projetos técnicos (registros, ART's, contratos sociais, representantes legais e escrituras);

Recolhimento de taxas e emolumentos legais.

6 - APRESENTAÇÃO DE DESENHOS

A representação gráfica do Projeto Executivo deverá respeitar a NBR afeita a sua disciplina, por exemplo: para projetos de arquitetura, a NBR 6492/94; para projetos de instalações elétricas, a NBR 5444/94, etc.

O projetista poderá desenvolver o seu trabalho em qualquer editor gráfico cujos arquivos finais possam ser salvos com o formato *.dwg, compatíveis com o *software* AutoCAD 2000 e estejam de acordo com as seguintes orientações:

6.1 Organização das pranchas

- O projeto propriamente dito será desenhado no *modelspace*, com a unidade de desenho em metros;
- As pranchas serão apresentadas nos espaços *layouts* (antigo espaço denominado *paperspace*), na escala 1:1, mantida a unidade de desenho *default* (milímetros).
- Em cada prancha constituinte de um espaço *layout* haverá(ão) janela(s) de visualização do *modelspace* (“*viewports*”) para o(s) desenho(s) representado(s) na prancha, numerados e denominados em conformidade com a NBR6492/94.
- A escala do desenho na “*viewport*” sempre será colocada através do comando “*zoomscale*”, através da proporção $1000/(\text{escala desejada})XP$.
- A designação de uma escala deve consistir na palavra **ESCALA** ou **ESC**, seguida da indicação da relação:
 - ⇒ **ESCALA 1:1** para escala natural
 - ⇒ **ESCALA X:1** para escala de ampliação ($X > 1$)
 - ⇒ **ESCALA 1:X** para escala de redução ($X > 1$)
- A escala deve ser indicada na legenda na forma 1:X. O valor de X deve ser igual a 2, 5 ou 10, ou múltiplos destes à razão de 10. Por exemplo, 1:200, 20:1, etc.
- A geometria do objeto representado, respectivas cotas, textos, simbologias e hachuras deverão ser representadas em *layers* separados, porém, obrigatoriamente contidas no “*modelspace*”.
- Nos espaços *layouts* serão colocados os formatos de pranchas, carimbos, legendas, textos de especificações de projeto, tabelas com esquemas de plotagem e janelas de visualização do *modelspace* (*viewports*). Estas últimas estarão no *layer* “*defpoints*” ou em *layer* específico devidamente congelados (*freeze*) e bloqueados (*lock*).

- Antes de ser entregue a cópia digital, o arquivo digital deve ser salvo após ter tido expurgado (através do comando “*purge*”) todos os elementos desnecessários.

6.2 Plotagem

- As pranchas plotadas deverão ser entregues formando conjuntos por disciplina de projeto, devidamente precedidas da lista de pranchas, conforme ordenação estruturada.
 - Em todas as fases do projeto devem ser entregues para análise pela FEC de dois conjuntos de pranchas por disciplina de projeto.
 - A escala de plotagem terá fator 1 mm = 1 unidade de desenho (1=1), tendo em vista que os formatos estão em milímetros, ou seja, um formato A1 medirá sempre 841x594 unidades de desenho.
 - Os formatos utilizados serão:
 - ⇒ A0 – 1189x841mm;
 - ⇒ A1 – 841x594mm;
 - ⇒ A2 – 594x420mm;
 - ⇒ A3 – 420x297mm;
 - ⇒ A4 – 297x210mm;
- NOTA: **Não** será permitida a utilização de formatos estendidos.
- Os carimbos deverão conter pelo menos os seguintes elementos:
 - ⇒ Campo contendo o nome e os endereços geográfico e eletrônico da Contratada;
 - ⇒ Campo contendo o nome da FEC e da unidade acadêmica ou órgão administrativo usuário do objeto do contrato;
 - ⇒ Campo contendo o endereço do objeto do contrato;
 - ⇒ Campo contendo a fase do projeto: Projeto Executivo;
 - ⇒ Campo contendo a disciplina de projeto: Arquitetura, Estruturas, Instalações Elétricas, etc.;
 - ⇒ Campo contendo o número de ordem da prancha no conjunto de desenhos da disciplina de projeto;

- ⇒ Campo contendo o título da prancha: Planta de Situação; Planta Baixa de Arquitetura, Planta Baixa Humanizada, Cortes e Fachadas, etc.;
 - ⇒ Campo contendo a escala do(s) desenho(s) ou quando houver mais de um desenho por prancha, a menção: ESCALA INDICADA;
 - ⇒ Campo contendo a data e o nome/ registro profissional/ assinatura do responsável pela autoria do projeto;
 - ⇒ Campo contendo a data e o nome/ registro profissional/ assinatura do responsável pela revisão da prancha;
 - ⇒ Campo contendo a data e o nome/ assinatura do responsável pela elaboração do desenho;
 - ⇒ Nº de ordem e data da versão da prancha.
 - A tabela de correlação entre espessura de penas e cores das linhas deve respeitar, pelo menos, a seguinte correlação:
 - ⇒ Cor 1 – pena 0,1 mm;
 - ⇒ Cor 2 – pena 0,2 mm;
 - ⇒ Cor 3 – pena 0,3 mm;
 - ⇒ Cor 4 – pena 0,4 mm;
 - ⇒ Cor 5 – pena 0,5 mm;
 - ⇒ Cor 6 – pena 0,6 mm;
 - ⇒ Cor 7 – pena 0,1 mm;
- NOTA = evitar usar as demais cores.
- Os desenhos devem ser plotados, OBRIGATORIAMENTE, no estilo de plotagem monocromático (somente tinta preta). Não serão aceitas plotagens em cores.

6.3 Padrões gráficos:

- Não serão aceitas cotas editadas, pranchas desenhadas no *modelspace* e hachuras “explodidos”.

- Os blocos serão desenhados no *layer* 0 (zero), sem *layers* adicionais e sem textos. Dependendo do nível de detalhe, poderão haver linhas com as cores alteradas mas ainda no *layer* zero. Não é permitido explodir blocos.
- As unidades de cotas devem ter no máximo duas casas decimais de precisão, e não podem ser editadas.
- Arquivos digitais antigos, cujos desenhos não estejam compatíveis com este padrão, serão convertidos na ocasião de algum desenho, projeto ou “*as built*”. Mesmo que o arquivo fornecido esteja fora do padrão, o contratado deverá providenciar os ajustes necessários.
- Os textos contidos nas pranchas devem ter altura devidamente hierarquizada conforme orientação contida no item A-2 da NBR 6492/94, e devem possuir estilo de fonte que garanta resolução apropriada, admitindo-se altura mínima do texto plotado igual a 1mm.
- As hachuras devem ser aplicadas tanto na vista como na legenda com a mesma escala.
- Não são permitidas fontes de texto estranhas ao editor gráfico AutoCAD 2000. Utilizar preferencialmente o padrão “romans.shx”.

6.4 XREF:

Poderá ser utilizado XRef (Referência Externa) para os Projetos Complementares, a fim de garantir a integridade dos elementos comuns entre as disciplinas do projeto. Para isto, haverá um arquivo específico de XRef. Os elementos que deverão compor este arquivo são:

- Elementos estruturais, como pilares, escadas e poços de elevador.
- Elementos de fechamento, como alvenarias, divisórias de piso-a-teto.

6.5 Estruturação de *Layers*:

- O nome dos *layers* será sempre no singular, evitando *layers* repetidos com nomes parecidos.

6.6 Entrega dos arquivos

- Os arquivos deverão ser compatíveis com o software AutoCAD 2000.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Participar à SAEN, das alterações, substituições e/ou complementações de desenhos e/ou quaisquer documentos técnicos, relacionados, aos Projetos supracitados.

7.2 Elaborar os planos de gerenciamento para a obra como um todo e para a 1ª e 2ª etapas, dos quais deverão constar os cronogramas físico-financeiros de execução das mesmas.

7.3 A Contratada ficará responsável pela aprovação dos Projetos Legais, nos órgãos competentes, das esferas municipais, estaduais e/ou federais, com vistas a atender às Normas Técnicas e à Legislação vigentes, ficando responsável pelo fornecimento das plantas, bem como pelo recolhimento de taxas e emolumentos legais.

7.4 A contratada deverá realizar visita prévia ao local, no intuito de dirimir toda e qualquer dúvida e/ou questionamento, junto ao solicitante; bem como esclarecer as demandas apontadas no programa de necessidades.

7.5 Caso a Contratada possua domicílio comercial fora da cidade de Niterói/RJ, esta deverá dispor de um profissional devidamente habilitado para comparecer semanalmente na SAEN, pelo tempo que se fizer necessário, visando tratar das soluções relativas às pendências de projeto que por ventura possam surgir, bem como tratar de trâmites administrativos junto aos órgãos municipais, estaduais e/ou federais, devendo o mesmo encaminhar à fiscalização da SAEN, por escrito, o teor dos mesmos.

7.6 O(s) autor(res) deverá(ão) assinar e carimbar todas as peças que compõem os respectivos projetos específicos, indicando o número de inscrição e de registro das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's) no CREA, nos termos da Lei nº 6.496/77, inclusive ART referente ao Orçamento Detalhado conforme Lei nº 11.768/2008 (Art.109).

7.7 A responsabilidade pela elaboração dos projetos, bem como das Memórias de Cálculo dos Serviços, dos cronogramas físico-financeiros, dos Orçamentos contemplando todos os serviços necessários à execução da obra, será de profissionais ou de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA-Local., cabendo à Contratante, somente a fiscalização da condução do trabalho técnico, acatando a Memória de Cálculo apresentada, ficando a CONTRATADA responsável pelos erros, inclusive das memórias de cálculos.

7.8 A contratada deverá responder aos questionamentos que por ventura venham a ser feitos pelos licitantes, quando das licitações das obras, inclusive devendo participar de reunião, a ser previamente agendada pela Comissão de Licitação, com os licitantes, para esclarecimento de dúvidas, antes do certame.

8 - PRAZOS

8.1 - O prazo previsto para a elaboração de todo objeto contratado é de 30 (trinta) dias corridos após a ordem de início, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo.

9- CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

9.1 Para que o pagamento seja efetuado deve ser apresentada nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado

pela **FEC**, de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO deste Instrumento, cumpridas todas as exigências contratuais, na forma abaixo:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pelo fiscal da **FEC** e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 dias úteis a contar do recebimento da (s) nota (s) fiscal (ais)/fatura (s).
- b) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento Contratual e proposta de preços, com os quantitativos efetivamente entregues, e, devidamente atestada pelo fiscal designado pela **FEC**.
- c) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deverá (ao) ser emitida (s) em nome da Fundação Euclides da Cunha - **FEC**, endereço da Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icaraí, Niterói, Rio de Janeiro, CNPJ nº 03.438.229/0001-09.
- d) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deve (m) ser entregue (s) seguinte endereço: Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icaraí, Niterói, Rio de Janeiro/Gerência de Suprimentos.

9.2 O pagamento dependerá da real prestação do serviço, podendo haver variação entre a quantidade efetivamente prestada e a quantidade estimada, constante das partes integrantes deste Instrumento.

9.2.1 Possíveis mudanças no escopo, conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DO OBJETO, serão avaliadas e poderão ocorrer apenas com o consentimento da **FEC** e da **CONTRATADA**.

9.3 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste da (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s), correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

9.4 Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.

9.5 O pagamento será adequado ao atendimento das metas na execução do serviço, com base no escopo descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DO OBJETO neste Contrato.

9.6 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá para **FEC**, em documento hábil, comprobatório da quitação das obrigações.

9.7 Havendo identificação na nota (s) fiscal (s)/fatura (s) de cobrança indevida, o fato será informado à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida e atestada pelo fiscal.

9.8 A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) devesse (ao) mencionar o número deste Contrato e conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

9.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive.

9.9.1 A **FEC** descontará dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **FEC**, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------	---------------------------	----------------

9.10.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior competente da **FEC**, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10-VALOR DE REFERÊNCIA

O valor máximo aceitável para a contratação dos serviços é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

11-DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução da prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Euclides da Cunha – FEC, que utilizará de

instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.1.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

11.1.2 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

11.1.3 O cumprimento das demais obrigações decorrentes dos itens 04 a 07 deste Termo de Referência, bem como a satisfação do público usuário.

11.2 A FEC designará um fiscal para acompanhar a execução dos serviços. Este deverá promover o registro de quaisquer ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela empresa que vier a ser contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento Contratual que vier a ser celebrado e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.4 Caberá ao Fiscal do Contrato a ser celebrado:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Assegurar-se pela boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

c) Observar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições pactuadas.

d) Comunicar à empresa, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) Recusar o pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado.

f) Documentar as ocorrências havidas, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive quando a não interrupção da prestação dos serviços de fornecimento.

g) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato a ser firmado, em especial aplicação de sanções ou possíveis alterações do supracitado instrumento.

11.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada sem prejuízo das demais ações que objetivem o perfeito cumprimento do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

11.5.1 O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.5.2 O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.6 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a **FEC** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **FEC** ou de seus agentes e prepostos.

11.7 Caberá a **FEC** notificar, por escrito, as ocorrências, observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12-DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FEC

12.1 Nomear um funcionário, a ser denominado fiscal do Contrato, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato a ser firmado, o qual consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Notificar à empresa, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato a ser celebrado.

12.4 Comunicar à empresa, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

12.5 Reter do primeiro pagamento o valor da garantia, caso haja descumprimento deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo a ser celebrado, bem como seus subitens.

12.6 Efetuar o pagamento à empresa até o 15º (décimo quinto), dia a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, cumpridas todas as exigências contratuais.

12.7 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa.

12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela empresa.

12.9 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos pactuados.

12.10 Proporcionar todos os meios para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

12.11 Recusar os serviços que forem apresentados fora da especificação.

12.12 A inadimplência por parte da empresa, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **FEC**, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **FEC**.

12.13 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da **FEC** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.14 Proporcionar todos os meios para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

13-DAS SANÇÕES CONTRATUAIS A SEREM APLICADAS

13.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato a ser celebrado, sujeitará a empresa à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

13.2 A aplicação da multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a **FEC** rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique as sanções previstas no **subitem 13.3**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **FEC**, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial, a ser celebrado, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicadas oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato a ser celebrado, no caso de inexecução total de seu objeto, a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária do direito de contratar com a **FEC**, por período não superior a 02 (dois) anos, e;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a **FEC**, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que a empresa ressarcir a **FEC** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

13.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do subitem **13.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista nas alíneas “b” e “c” do mesmo subitem.

13.5 As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do subitem **13.3**, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Autoridade Competente da **FEC** e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a empresa for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

13.6 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do subitem **13.3**, poderão também ser aplicadas à empresa que, na execução do Contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da contratação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FEC**, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 A multa prevista no **subitem 13.1** também deverá ser aplicada quando houver a aplicação de 03 (três) advertências, com percentual de mais 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do Contrato, além do estabelecido no **subitem 13.1**.

13.8 A advertência prevista no **subitem 13.3** também será aplicada nos casos em que a execução contratual não for executada de acordo com o recomendado pelo funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, ou deixar de ser feito.

13.9 O não cumprimento de qualquer obrigação assumida, enseja as sanções descritas.

13.10 A **FEC** formalizará comunicado à empresa sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da comunicação por parte do fiscal do Contrato.

13.11 Será de responsabilidade da empresa o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.12 Obriga-se também a empresa por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato a ser celebrado.

13.13 O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

13.13.1 No caso de atraso no recolhimento das multas, deverá ser procedida a atualização do seu valor, mediante uso da fórmula apresentada no contrato a ser celebrado.

14-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada ficará responsável pelo fornecimento/ plotagem/ impressão de todas as plantas e documentos textuais a serem entregues para análise da fiscalização.

Na entrega de cada fase de projeto, a contratada deverá apresentar 3 (três) jogos do conjunto de documentos exigidos no item V, por fase e, se for o caso, por etapa (1ª e 2ª etapa), além de 3 (três) CDs com os arquivos de todos os documentos (desenhos; memoriais descritivos, memória de cálculo; orçamentos; cronograma físico-financeiro, etc.) gravados.

A documentação relativa a cada fase de projeto deve ser entregue à UFF em pastas do tipo arquivo em plástico polionda, em cor preferencialmente conforme correlação abaixo:

- Projeto Executivo – na cor rosa
- Projeto Legal – na cor verde

Após a entrega definitiva do objeto de contrato, e tão logo o mesmo seja aprovado, a contratada deverá apresentar 02 (dois) jogos de plantas de cada um dos Projetos Legais, aprovados, e/ou 02 (duas) cópias dos documentos que comprovem a aprovação dos mesmos nos órgãos competentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/FEC

PROCESSO Nº 04798/2013-08

ANEXO II

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
EUCLIDES DA CUNHA - FEC E DO OUTRO A
EMPRESA (_____), DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014/FEC E
DO PROCESSO Nº 04798/2013-08.**

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC**, Instituição Privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, com sede na Rua Miguel de Frias 123 Parte, Icarai – Niterói/RJ, doravante denominada **FEC**, neste ato representado pela Diretora Presidente, Professora Miriam Assunção de Souza Lepsch, RG nº 050880491 - IFP/RJ, CPF nº 419.476.577-04, residente e domiciliado nesta cidade, nomeada pela Portaria nº 43.690, de 30 de dezembro de 2010, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, publicada no Diário Oficial da União de 04 de agosto de 2010, Seção II, página 33, e de outro lado à empresa (_____), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (_____) domiciliado à Rua (_____), resolvem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta no Processo FEC 04798/2013-08 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço técnico especializado de elaboração de Projeto Executivo e Legal do prédio do Centro de

Caracterização de Materiais da Universidade Federal Fluminense, observando todas as especificações do Termo de Referência e Projeto Básico, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico FEC nº 005/2014 e seus anexos, em especial;
- b) Proposta de Preços
- c) Termo de Referência
- d) Projeto Básico

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato será paga a quantia de R\$ XXXXXXXXXX (por extenso), a qual será adimplida em uma única parcela, nos termos da Cláusula Sexta, após análise e aprovação do Projeto Legal e Executivo pela FEC e pelos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

3.2 A contratada declara que os preços propostos compreendem todos os custos, encargos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente e os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da contratação dos funcionários que prestarão os serviços, não podendo pleitear outros valores, seja a que título for, para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão iniciados a partir da Autorização da Prestação dos Serviços, consubstanciada em sua Ordem de Início.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia contratual, nos termos do art. 56, caput da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Para que o pagamento seja efetuado deve ser apresentada nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal devidamente atestada pela Administração da FEC, após a prestação dos serviços faturados, cumpridas todas as exigências contratuais, na forma abaixo:

a) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento Contratual e proposta de preços, com os quantitativos efetivamente entregues, e, devidamente atestada pelo fiscal designado pela **FEC**.

b) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deverá (ao) ser emitida (s) em nome da Fundação Euclides da Cunha - **FEC**, endereço da Rua Miguel de Frias 123/Parte, Icaraí – Niterói/RJ, CNPJ nº 03.438.229/0001-09.

c) A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deve (m) ser entregue (s) seguinte endereço: Rua Miguel de Frias 123 Parte, Icaraí – Niterói/RJ /Gerência de Suprimentos.

6.2 Em hipótese alguma serão pagos serviços não prestados ou produtos não recebidos formalmente.

6.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da contratada, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá para FEC, em documento hábil, comprobatório da quitação das obrigações.

6.4 Havendo identificação na nota (s) fiscal (s)/fatura (s) de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida e atestada pelo fiscal.

6.5 A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deves (a) mencionar o número deste Contrato e conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **FEC**, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------	---------------------------	----------------

6.7 Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a

contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN da SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, além da retenção do ISS e do INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

7.1 As despesas decorrentes deste Instrumento e ou outras despesas que porventura possam ocorrer em seu curso, correrão à conta dos recursos consignados no Projeto FEC nº 2467, gerido pela Fundação Euclides da Cunha e oriundo do Termo de Cooperação nº 0050.0043899.08.4.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo previsto para a elaboração de todo objeto contratado é de 30 (trinta) dias corridos após a ordem de início, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, até o limite de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto deste Contrato guardando estrita observância às especificações constantes do Projeto Básico e do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento.

9.2 Instituir um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a **FEC** na realização dos serviços contratados e outros assuntos correlatos ao objeto deste Contrato.

9.3 Fornecer o serviço de acordo com o que foi solicitado.

9.4 Além de cumprir rigorosamente as normas e obrigações constantes deste Contrato e os demais instrumentos que o integram, caberá à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

- a) Comunicar a **FEC** por escrito, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução dos serviços.

- b) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por funcionário designado pela **FEC**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- c) Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **FEC**.

- d) Assumir todos os encargos de possíveis demandas: trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

- e) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Contrato.

- f) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços.

- g) Respeitar os prazos acordados com a **FEC**.

- h) Agir segundo as normas e diretrizes da **FEC** e legislação pertinente.

- i) Responsabilizar-se pelos serviços contratados.

- j) Dispor de profissionais capacitados e qualificados, registrados em seu quadro de pessoal, para a perfeita execução dos serviços.
- k) Dispor de equipamentos que possibilitem a perfeita execução dos serviços, tanto para ambientes pequenos como para ambientes de maior porte.
- l) Dispor de meios próprios de transporte para o devido atendimento das suas obrigações contratuais.
- m) Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento ininterrupto dos serviços seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e outros análogos.
- n) Atender prontamente a toda reclamação que porventura ocorra, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- o) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços.
- p) Indenizar qualquer prejuízo causado à **FEC**, em decorrência da execução do contrato, por seus empregados ou pressupostos, reparando os danos causados.

9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6 Além das demais obrigações assumidas pela **CONTRATADA** prestadora do serviço deverão ser observadas as seguintes:

9.6.1 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.6.2 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do Contrato.

9.6.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FEC

10.1 Nomear um funcionário, a ser denominado fiscal do Contrato, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, o qual consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

10.4 Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

10.5 Não efetuar o pagamento estipulado em instrumento contratual, caso haja descumprimento de cláusula do contrato.

10.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 15º (décimo quinto), dia a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, cumpridas todas as exigências contratuais.

10.7 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratualmente.

10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

10.9 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos pactuados.

10.10 Recusar os serviços que forem apresentados fora da especificação.

10.10.1 A inadimplência por parte da contratada, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FEC, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEC.

10.11 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da **FEC** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.14 Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** antes de efetuar cada pagamento devido.

10.15 Proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de funcionário da FEC, especialmente designado para esse fim.

11.2. O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções contratuais, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.4. Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Assegurar-se pela boa prestação dos serviços.
- c) Observar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições pactuadas.
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execuções e fornecimentos dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Recusar o pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado.

f) Documentar as ocorrências havidas, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, inclusive quando a não interrupção da prestação dos serviços de fornecimento.

g) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções ou possíveis alterações do Contrato.

11.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada sem prejuízo das demais ações que objetivem o perfeito cumprimento do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

11.5.1 O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.5.2. O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.6. A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados a FEC ou a terceiros, resultantes vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da FEC ou de seus agentes e prepostos.

11.7. Caberá a FEC notificar, por escrito, a contratada as ocorrências, observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ordem de início dos serviços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a FEC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará a licitante à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por evento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos eventos contratados, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

12.3. Pela má prestação dos serviços ou por sua inexecução, a FEC, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir a prestação contratual e aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial, a ser celebrado, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicadas oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato a ser celebrado, no caso de inexecução total de seu objeto, a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária do direito de contratar com a **FEC**, por período não superior a 02 (dois) anos, e;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a **FEC**, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a **FEC** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.4. As sanções previstas nas **alíneas “a” e “d”, do subitem 12.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista **na alínea “b” e “c”** do mesmo subitem.

12.5. As sanções previstas nas **alíneas “a” e “d”, do subitem 12.3**, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da FEC e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.6. As sanções previstas nas **alíneas “d” e “e” do subitem 12.3**, poderão também ser aplicadas à contratada que, na execução do contrato:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A advertência prevista no **subitem 12.3** também será aplicada nos casos em que a execução não for feita de acordo com o recomendado pelo funcionário da FEC responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, ou deixar de ser feito.

12.8. A FEC formalizará comunicado à contratada sobre as sanções contratuais aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a FEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.9. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.10. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do objeto.

12.11. O prazo para recolhimento da multa estabelecida neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

12.12. No caso de atraso no recolhimento das multas, deverá ser procedida à atualização do seu valor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão.

13.2 A rescisão do Contrato poderá ser feita de acordo com o que dispõe a Lei n. 8.666/93 e demais legislações correlatas.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da **FEC**.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) Atraso injustificado no início da execução contratual.
- c) O desatendimento das determinações regulares do funcionário da **FEC** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato.
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

i) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

j) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à **FEC**.

k) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como à fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste Contrato.

13.6 A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **FEC**, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos futuros decorrentes deste Contrato, salvo mediante autorização prévia, por escrito, da **FEC**.

14.2 Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram a **FEC**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações, cometidas pela **CONTRATADA**, à cláusula e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do presente Contrato e aos casos omissos aplicam-se às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro do Município de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Para firmeza e por estarem, assim, justos e acordados, é firmado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói, ____ de _____ de 2014.

PELA FEC

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/FEC

PROCESSO Nº 04798/2013-08

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação Euclides da Cunha - FEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente todas as normas específicas do termo de referência para contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo e legal do Prédio do Centro de Caracterização e Materiais da Universidade Federal Fluminense.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar os serviços na forma prevista no Edital e seus anexos, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

Niterói, ____ de _____ de 2014.

(Nome Legível e Assinatura do Representante Legal)

(nº da identidade do Representante Legal).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/FEC

PROCESSO Nº 04798/2013-08

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ (MF) n. ° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvas: () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() não emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Niterói, ____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(n° da identidade do Representante Legal).

Observação: É necessário assinalar uma das ressalvas acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/FEC

PROCESSO Nº 04798/2013-08

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Niterói, ____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(nº da identidade do Representante Legal).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/FEC

PROCESSO Nº 04798/2013-08

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _____/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _____/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _____/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Fundação Euclides da Cunha – **FEC** antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, ____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(n° da identidade do Representante Legal).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/FEC

PROCESSO Nº 04798/2013-08

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses
descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Niterói ____ de _____ de 2014.

(Nome Legível e Assinatura do Representante Legal)

(nº da identidade do Representante Legal).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/FEC

PROCESSO Nº 04798/2013-08

ANEXO VIII

ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS

A Fundação Euclides da Cunha – FEC, **AUTORIZA**, a _____ (Nome da empresa) _____, CNPJ (MF) n. ° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, a dar início ao serviço, a contar do dia útil após a data de assinatura desta Ordem de Início dos Serviços.

Niterói, ___ de _____ de 2014.

Miriam Assunção de Souza Lepsch

Diretora Presidente

Fundação Euclides da Cunha – FEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/FEC

PROCESSO Nº 04798/2013-08

ANEXO IX

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓD.	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI ou SESC		
A3	SENAI ou SENAC		
A4	INCRA		
A5	Salário Educação		
A6	FGTS		
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho		
A8	SEBRAE		
A9	SECONCI		
	Total do Grupo A		
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		
B3	Aviso Prévio		
B4	Auxílio Enfermidade		
B5	13º Salário		
B6	Licença Paternidade		
B7	Ausência Abonadas/Dias de Chuvas		
	Total do Grupo B		
	GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão sem Justa Causa		
C2	Férias Indenizadas		
	Total Grupo C		
	GRUPO D		
D1	Reincidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
	Total do Grupo D		
	TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/FEC

PROCESSO Nº 04798/2013-08

ANEXO X

COMPOSIÇÃO DO BDI

(BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)			
A	BENEFÍCIOS		%
B	DESPESAS INDIRETAS		%
B.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		%
B.2	IMPOSTOS		%
B.2.1	PIS		%
B.2.2	ISS – 3% sobre o valor da obra		%
B.2.3	CONFINS		%
B.2.4	IRPJ + CSLL (sobre faturamento)		%
B.3	OUTRAS DESPESAS		%
B.3.1	Despesas financeiras		%
B.3.2	Risco, Seguro e Garantia		%
	TOTAL		%



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/FEC
PROCESSO Nº 04798/2013-08
ANEXOS XI e XII

Prezados:

Segue o link para a retirada dos Manuais e Projeto Básico referente aos Anexos:

Anexo XI	Manuais
Anexo XII	Projetos Básicos

Estes Anexos deverão ser baixados e posteriormente abertos em **PDF** e **AUTOCAD**.

<http://www.fec.uff.br/downloads/ProjetoBasico.zip>